



Câmara dos Vereadores do Município de Brejão
Casa Antonio Barbosa Filho — Brejão — Pernambuco

L E I Nº 361/85

EMENTA:- "Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar e dá outras providências".

O Presidente da Câmara-Municipal de Brejão, faço saber que o Poder Deliberativo Municipal, aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 30.058.751 (trinta milhões, cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e um cruzeiros), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1.0- PODER LEGISLATIVO

1.1- DELIB. SECRETARIA DA CÂMARA

3.1.1.1-Pessoal Civil.....Cr\$ 3.139.621

2.0- PODER EXECUTIVO

2.2-SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL -

3.1.9.2-Desp. de Exercícios-Anteriores.....Cr\$ 3.919.130

4.1.2.0-Equip. e Material Permanente.....Cr\$ 23.000.000

Total.....Cr\$ 30.058.751

Artigo 2º - As despesas para fazer face ao artigo anterior, correrão por conta de anulação parcial das seguintes dotações:

2.0 -PODER EXECUTIVO

2.2.-SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.2.9.2-Despesas de Exerc. Anteriores.....Cr\$ 1.000.000

2.4-Sector de Obras e Urbanismo

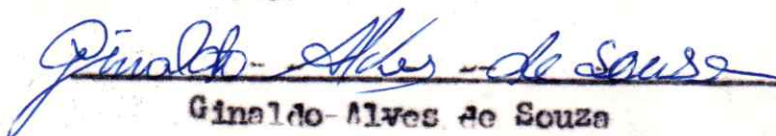
4.1.1.0- Obras e Instalações.....Cr\$ 29.058.751

Total.....Cr\$ 30.058.751

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE do Presidente da Câmara Municipal de Brejão. Em, 14 de Fevereiro de 1985.



Ginaldo Alves de Souza

-Presidente-

